

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - BOLSA APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA O ANO DE 2010 DA UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO.

A Magnífica Reitora da Universidade de Santo Amaro - UNISA, mantida pela Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL, torna público o Edital do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Bolsa Aprimoramento em Medicina Veterinária para médicos veterinários e formandos em Medicina Veterinária por faculdades reconhecidas pelo MEC, nas áreas de concentração em Clínica Médica de Pequenos Animais, Cirurgia de Pequenos Animais, Anestesiologia, Patologia Clínica, Imagenologia, Patologia Animal, Animais Silvestres, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo.

Art. 2º O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para o Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária.

Art. 3º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente via internet, no período de **1º de dezembro de 2009 a 7 de janeiro de 2010**.

Art. 4º Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o *site* www.unisa.br, durante o período das inscrições, fazer o download do edital e proceder da seguinte maneira:

§1º Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet;

§2º Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

§3º Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até a data limite das inscrições, através do boleto bancário (ficha de compensação bancária), disponível no *site* www.unisa.br, em qualquer agência bancária;

§4º Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, facsímile, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

§5º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 5º A Universidade de Santo Amaro não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º Requisito necessário para inscrição.

Parágrafo único. Ter concluído, há menos de dois anos, na data de inscrição, o curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.

Art. 7º O candidato somente poderá inscrever-se em uma **ÚNICA** área de concentração da Pós-Graduação *Lato Sensu* - Bolsa Aprimoramento em Medicina Veterinária. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.

Art. 8º O candidato portador de necessidades especiais: física, auditiva ou visual, que necessitar de condições específicas para a realização das provas deste Edital deverá solicitá-la até o término das inscrições na Central de Relacionamento do *Campus II*, localizado na Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo, SP.

Parágrafo único. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 9º Para esclarecimento de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria de Pós-Graduação pelos telefones (11) 2141-8810 e (11)2141-8812, das 9 às 21 horas e pelo 0800-171796.

Art. 10. Não poderá inscrever-se no Processo Seletivo o candidato que já tenha concluído um dos cursos de Pós-Graduação Bolsa Aprimoramento.

II - DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

Art. 11. As áreas de concentração oferecidas, o número de vagas e sua duração constam da tabela abaixo:

Áreas de concentração	Número de Vagas	Duração em anos
Anestesiologia	2	1
Animais Silvestres	1	1
Cirurgia de Pequenos Animais	2	2
Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	2	1
Clínica Médica de Pequenos Animais	2	2
Imagenologia	1	2
Patologia Animal	1	2
Patologia Clínica	1	1

Parágrafo único. O período letivo para todas as áreas de concentração será de um ano. Os alunos do curso de Pós-Graduação Bolsa Aprimoramento das áreas cujos períodos são 2 anos passarão por reavaliação e renovação do contrato após um ano de programa.

III- DAS PROVAS

Art. 12. As provas para avaliação deste Processo Seletivo serão feitas em duas fases:

§1º A primeira fase (1ª fase) do Processo Seletivo será realizada mediante aplicação de prova específica no dia **13 de janeiro de 2010**, às **10 horas**, no *Campus II*, localizado na Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo, SP. A prova terá a duração de 3 horas e versará sobre o seguinte conteúdo:

- a) Áreas de concentração: **Patologia Animal, Imagenologia, Patologia Clínica, Clínica Médica de Pequenos Animais, Cirurgia de Pequenos Animais e Anestesiologia** constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha.

As questões serão de âmbito geral, divididas nas áreas de Clínica de Pequenos Animais, Patologia, Reprodução, Cirurgia de Pequenos Animais, Anestesiologia, Imagenologia e Patologia Clínica.

- b) Área de concentração: **Clínica e Cirurgia de Grandes Animais**, constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

As questões serão de âmbito geral, divididas nas áreas de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Patologia, Reprodução, Anestesiologia, Diagnóstico por Imagem e Laboratório.

- c) Área de concentração: **Animais Silvestres**, constituída por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha.

As questões serão de âmbito geral, divididas nas áreas de Clínica de Pequenos Animais, Patologia, Reprodução, Cirurgia de Pequenos Animais, Anestesiologia, Imagenologia, Patologia Clínica e Animais Silvestres.

§2º A segunda fase (2ª fase), somente para os candidatos aprovados na 1ª fase, constará da análise do currículo e entrevista.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais, bem como as informações relativas à opção de especialidade, deverão ser apontados no início da prova da 1ª fase para o fiscal da sala e constar no boletim de ocorrência.

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

2.1. Comprovante de inscrição (ficha de compensação bancária) devidamente quitada,

2.2. Lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de caneta hidrográfica.

2.3. Original do documento de identificação com foto. São considerados documentos, dentro do seu prazo de validade na data da inscrição, para identificação do candidato:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
- Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar;
- Passaporte ou Carteira de Identidade para estrangeiros emitida pela autoridade brasileira competente.

3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido nas salas de provas o candidato que estiver munido de documento original com foto que bem o identifique.

4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 6.1. apresentar-se após o início das provas;
- 6.2. não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- 6.3. não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.5. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.6. fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, *pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;

- 6.7. usar boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem;
- 6.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7. No dia da realização da prova da 1ª fase, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, mas apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar da prova, devendo preencher e assinar formulário específico.
- 7.1. A inclusão de que se trata este item será realizada de forma condicional e será analisada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
9. A UNISA não se responsabiliza por perda ou danos de documentos ou objetos, ocorridos nos locais de realização das provas.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE

Art. 13. A divulgação dos resultados da 1ª fase será feita no dia **18 de janeiro de 2010**, a partir das 15 horas, exclusivamente via internet, no *site* www.unisa.br.

Parágrafo único. Não será fornecido por telefone o resultado da classificação do candidato.

Art.14. A segunda fase (2ª fase), somente para os candidatos aprovados na 1ª fase, dar-se-á por meio de análise do currículo e entrevista. A entrevista tem por finalidade avaliar a postura, desenvoltura, fluência verbal, análise profissional do candidato com relação ao seu currículo.

§1º Serão convocados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem, na 1ª fase, as duas melhores notas para as áreas de concentração com oferecimento de uma vaga e as três melhores notas para as áreas de concentração com oferecimento de duas vagas.

§2º Os candidatos convocados para a 2ª fase deverão entregar o currículo e documento que comprove a conclusão do curso de Medicina Veterinária até o dia **20 de janeiro de 2010**, às **17 horas**, na Central de Relacionamento do *Campus I*, Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340, Jardim das Imbuías, São Paulo, SP.

§3º A entrevista e a análise de currículo será realizada **dia 26 de janeiro de 2010**, às **9 horas**, no **Hospital Veterinário da Unisa**, localizado à Rua José Portolano, 57, Jardim das Imbuías, ao lado do *Campus I* da Unisa.

VI - DO DESEMPATE

Art. 15. No caso de empate na classificação final será dada a preferência ao candidato que obteve maior nota na prova da 1ª fase.

VII - DA DIVULGAÇÃO FINAL

Art. 16. A classificação final do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária será **divulgada no dia 27 de janeiro de 2010, a partir das 15 horas, exclusivamente via internet, no site www.unisa.br.**

Parágrafo único. Não será fornecido por telefone o resultado da classificação do candidato.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 17. A matrícula dos candidatos classificados será nos dias **28 e 29 de janeiro de 2010**, no horário das 9 horas às 20 horas, na Central de Relacionamento do *Campus I*, Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340, Jardim das Imbuías, São Paulo, SP.

Art. 18. O candidato convocado que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no artigo anterior, será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

Art. 19. O candidato que tenha algum vínculo empregatício com instituição pública ou privada deverá apresentar documento expedido pelo empregador, no momento da matrícula, atestando que não receberá salários ou rendimento de qualquer natureza enquanto participar do programa.

Art. 20 A matrícula do candidato convocado será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (*uma cópia autenticada em cartório ou uma cópia simples, acompanhada do original):

- a) * documentos pessoais (Cédula de Identidade com foto, CPF);
- b) * diploma do curso de graduação ou certificado de conclusão;
- c) * histórico escolar da graduação;
- d) * Carteira do Conselho Regional da área;
- e) uma foto 3x4;
- f) * visto de permanência no país em se tratando de candidato estrangeiro;
- g) cópia do comprovante de endereço;
- h) cópia do documento do veículo para registro no estacionamento.

Parágrafo único. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária terá início no dia 1º de fevereiro de 2010.

Art. 22. O candidato aceito como aluno da Pós-Graduação - Bolsa Aprimoramento em Medicina Veterinária da UNISA assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL, sujeitando-se ao estabelecido nas normas e regulamentos da UNISA e do Hospital Veterinário.

Art. 23. O pós-graduando desenvolverá atividades de atendimento, conforme o Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária, incluindo plantões no hospital veterinário sob a supervisão dos médicos veterinários contratados e docentes vinculados às atividades hospitalares.

Art. 24. Para quaisquer esclarecimentos o candidato poderá contatar a Secretaria de Pós-Graduação pelos telefones (11) 2141-8810 e (11) 2141-8812 e pelo 0800-171796.

Art.25. O pós-graduando receberá mensalmente uma Bolsa Aprimoramento.

Art. 26. A UNISA não se responsabiliza pela estadia do especializando.

Art. 27. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção e do curso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Art. 28. A documentação dos candidatos não selecionados será descartada após o processo de seleção.

Art. 29. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Art. 31. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2009.

**Darci Nascimento,
Reitora.**